



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CONTRATO Nº 25/2026-PCPA

PAE nº 2026/2155535

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06.

CONTRATADO

Senhor(a), **RÔMULO ARAÚJO RODRIGUES**, Servidor Público Estadual, Brasileiro, Paraense, Portador do RG nº. 5227985 SSP/PA e do CPF nº 003.481.182-60, residente e domiciliado à Travessa Timbó, Edifício Itatins, Apt 904, Bairro: Marco – Belém/PA, Tel.: (94) 99180-7061, e-mail: romulojoe@hotmail.com.

OBJETO

Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender ao **Curso de Formação de Policial Civil/2025 Sub Judice** em cumprimento as medidas judiciais atinentes aos candidatos sub judice, referente aos Editais nº 65/2017 – SEAD/PCPA, Concurso Público C-203 e nº 01/2020, Concurso Público C-207 – SEPLAD/PCPA, das categorias: Escrivão de Polícia Civil – EPC e Papiloscopista de Polícia Civil – PPC, que terá como carga horária de 10 (dez) horas-aula.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Curso será na modalidade presencial, local: ACADEPOL, situada na BR 316, Km 13, Bairro: Centro, CEP 67.200-000, Marituba/Pa.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



VALOR TOTAL

R\$ 1.000,00 (mil reais).

REAJUSTE (SEM REAJUSTE)

PAGAMENTO



Forma Ordem bancária.

30 dias corridos, mediante Atestado de Execução

Prazo dos Serviços emitido pela unidade executora do curso, referente às horas-aula efetivamente prestadas.

FISCALIZAÇÃO



A fiscal do contrato é a servidora **DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 659.786.332-15, matrícula nº 57193099/1, lotada na Academia de Polícia Civil - ACADEPOL.

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses.**



Início ____/____/20____.

Fim ____/____/20____.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata nº 209, nesta cidade, doravante denominada PC/PA, representada neste ato pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, nomeado por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.183, de 02/04/2025, Dr. **RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR**, brasileiro, portador da RG nº. 1468359 - PC/PA e do CPF inscrito sob o nº. 294.001.712-34, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO

Senhor, **RÔMULO ARAÚJO RODRIGUES**, Servidor Público Estadual, Brasileiro, Paraense, Portador do RG nº. 5227985 SSP/PA e do CPF nº 003.481.182-60, residente e domiciliado à Travessa Timbó, Edifício Itatins, Apt 904, Bairro: Marco – Belém/PA, Tel.: (94) 99180-7061, e-mail: romulojoe@hotmail.com.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da contratação direta por **Inexigibilidade** constante no PAE N° 2026/2155535 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea “f”.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender ao **Curso de Formação de Policial Civil/2025 Sub Judge** em cumprimento as medidas judiciais atinentes aos candidatos sub judge, referente aos Editais nº 65/2017 – SEAD/PCPA, Concurso Público C-203 e nº 01/2020, Concurso Público C-207 – SEPLAD/PCPA, das categorias: Escrivão de Polícia Civil – EPC e Papiloscopista de Polícia Civil – PPC, que terá como carga horária de 10 (dez) horas-aula.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



3.2 Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e aos anexos deste documento.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos, conforme programação do PROJETO PEDAGÓGICO em questão:

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CH - DISCIPLINA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Docente	Atendimento Pré-Hospitalar em Combate	10	R\$100,00	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Projeto Pedagógico do **Curso de Formação de Policial Civil/2025 Sub Judice** em cumprimento as medidas judiciais atinentes aos candidatos sub judice, referente aos Editais nº 65/2017 – SEAD/PCPA, Concurso Público C-203 e nº 01/2020, Concurso Público C-207 – SEPLAD/PCPA, das categorias: Escrivão de Polícia Civil – EPC e Papiloscopista de Polícia Civil – PPC.

CLÁUSULA 5

Preço

Pela contratação dos serviços previstos na CLÁUSULA TERCEIRA a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como **DOCENTE** do **Curso de Formação de Policial Civil/2025 Sub Judice** em cumprimento as medidas judiciais atinentes aos candidatos sub judice, referente aos Editais nº 65/2017 – SEAD/PCPA, Concurso Público C-203 e nº 01/2020, Concurso Público C-207 – SEPLAD/PCPA, das categorias: Escrivão de Polícia Civil – EPC e Papiloscopista de Polícia Civil – PPC”, com carga horária de 10 (dez) horas-aula, o valor unitário de R\$ 100,00 (cem), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Fonte 01500000001.
Programa 06.128.1510.8833.
de Trabalho
Elemento 339036/339047.
de Despesa
Plano Interno 1030008833C.

CLÁUSULA 7

Reajuste

O contrato NÃO será reajustado.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, mediante Atestado de Execução dos Serviços emitido pela unidade executora do curso, referente às horas-aula efetivamente prestadas.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência 0073-00.

Conta 5574471.

8.3 Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



8.6 Será retido do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.7 Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil, do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 09/05/2003.

8.8 O CONTRATADO deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/PASEP e informar à CONTRATANTE se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo próprio instrutor que afirme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

8.9 Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.

8.10 No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, de conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.

8.11 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- 1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências e atestará os recibos para fins de pagamento.
- 3.** Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários/discentes;
- 5.** Comunicar oficialmente ao **CONTRATADO** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



6. Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojektor, televisor com aparelho de vídeo, computador, Data show, tela para projeção de imagens, cartão-ficha e quadro branco;
7. Disponibilizar infraestrutura e local capaz de atender o número de alunos selecionados;
8. Executar os serviços de secretaria: controle de frequência de alunos e docentes, reprodução, montagem e distribuição de material didático;
9. Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;
10. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;
11. Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período comunicar o CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;
12. Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem o mínimo de frequência estipulado para cada curso.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

1. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
2. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada nos locais de aula;
3. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as aulas;
4. O CONTRATADO obriga-se a prestar o serviço no período e horário previamente estipulados;
5. No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o CONTRATADO terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato;
6. Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



(dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maiores comprovadas;

7. O CONTRATADO é responsável pela confecção do material a ser distribuído aos alunos, o qual deve conter no máximo 60 (sessenta) laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprografia, sendo terminantemente proibida a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral, bem como a utilização de quaisquer símbolos, números de telefone que faça autorreferência;
8. O material sempre que possível, deve ser apresentado e entregue impresso em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;
9. Solicitar os recursos técnico-pedagógicos previsto no item 10.1, "f" com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;
10. Responsabilizar-se pelos recursos técnico-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;
11. O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;
12. O CONTRATADO no caso de servidor público, obriga-se a apresentar o Termo de Compromisso emitido pela CONTRATANTE devidamente assinado pelo Ordenador de despesa do órgão/entidade ao qual está vinculado, que constitui parte integrante do presente instrumento.
13. O CONTRATADO também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias ou não férias, de inatividade e de que não mantém vínculo com a Administração Pública, de deslocamento, carga horária anual, que não ministrará mais de 05 disciplinas, as quais também constituirão parte integrante do presente INSTRUMENTO.
14. O CONTRATADO que seja agente público da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo também se obriga a não prestar mais de 360 horas/aula anuais nos estabelecimentos de Ensino do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Pará – SIEDS, ou em caso de excedimento, se obriga a justificar, conforme a resolução Nº 439/2022 CONSUP.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



15. O CONTRATADO concorda e se compromete a não ministrar mais de 05 (cinco) disciplinas do curso, ressalvados os casos de imperiosa necessidade ou no interesse das atividades de ensino, desde que devidamente motivado e autorizado, conforme a resolução Nº 439/2022 CONSUP.
16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
17. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

- 11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

- 12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos	Impedimento de licitar e contratar*



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



serviços públicos ou ao interesse coletivo.

3. Dar causa à inexecução total do contrato.
4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação.
5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
6. Apresentar declaração ou documentação Falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **30(trinta) dias corridos**, autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Multa

Moratória

Compensatória

a. 1% ao dia e até 10% do valor da nota de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de empenho, pelo atraso na execução dos serviços.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6 O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado do pagamento do CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste ajuste.

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

12.8 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.9 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 A aplicação das sanções deve observar:

1. A natureza e gravidade da infração.
2. As peculiaridades do caso.
3. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
4. Os danos causados ao CONTRATANTE.
5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



12.12 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeito o CONTRATADO, nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.13 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.15 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará CONTRATADO das penalidades mencionadas;

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

14.5 Constituirão motivos para extinção do contrato o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme disposto no inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

14.6 A extinção do Contrato poderá ser:

14.6.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 155 da supracitada lei, notificando-se o contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração -
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ;

14.6.3 Judicial nos termos da legislação.

14.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.8 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA 15

Caso fortuito e da força maior

As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de extinção contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

Av. Governador Magalhães Barata 209, bloco C (Térreo). Nazaré. Belém. Pará.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa do CONTRATADO, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pelo CONTRATADO perante a CONTRATANTE, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA 16

Legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o inciso III do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 17

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora **DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 659.786.332-15, matrícula nº 57193099/ 1, lotada na Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA 18

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 19

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 18, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 20

Divulgação e publicação

20.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **10 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias**.

20.2 Os prazos contidos no item 20.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 21

Vigência

21.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em 26/03/2026 e término em 26/03/2027.

21.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

21.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA 22

Disposições gerais

22.1 As comunicações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

22.2 Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para o endereço constante no preâmbulo.

22.3 As O **CONTRATADO** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.

CLÁUSULA 23

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 19.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, pelos representantes a seguir.

Belém-PA, 26 de 03 de 2026.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR
Delegado-Geral PC/PA
Contratante

RÔMULO ARAÚJO RODRIGUES
Contratado

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Belém (PA), 26 de Março de 2026.
RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR
Delegado-Geral
Matrícula nº 5234751/1

Protocolo: 1308220

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR, Delegado-Geral, resolve ratificar o Ato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026 para contratação do (a) Sr. (a). RÔMULO ARAÚJO RODRIGUES. VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais).
Belém/PA 26 de Março de 2026.
RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR
Delegado-Geral
Matrícula nº 5234751/1

Protocolo: 1308228

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Delegado-Geral da Polícia Civil RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR, nomeado pelo Decreto publicado em 02 de Abril de 2025 no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 36.183, após verificada a regularidade dos atos procedimentais e o transcurso da fase recursal do certame licitatório, torna pública a HOMOLOGAÇÃO a Adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 2024/858360, Pregão Eletrônico - Sistema Comprasnet nº 90008/2025, cujo objeto é a Aquisição de Licenças de Software AEC da Autodesk com Treinamento EAD, para atender às necessidades da Polícia Civil do Estado do Pará.
Lote 01 - Fracassado.
Belém, 25 de março de 2026.
RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR
Delegado-Geral
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1307980

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 231/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 11/03/2026

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o que foi noticiado no expediente OFÍCIO nº 2026/58 CR3RISP - PCPA, de 02.03.2026 (Relacionado à Certidão de ID 168226312) que comunica, para fins de apuração, a conduta da autoridade policial que, em tese, deixou de cumprir tempestivamente e injustificadamente as determinações judiciais nos autos do IPL nº 00619/2025.100084-0, que deu origem ao Processo nº 0802731-12.2025.8.14.0060, conforme Certidão de ID 168226312; e demais fatos conexos, relativo à conduta da Policial Civil P.R.L.P., mat. 5420806, que deu ensejo ao PAE E-2026/2306085, conforme documentação anexada.
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;
RESOLVE:
I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA - AAI na modalidade acusatória, oportunizando aos sindicatos contraditório e ampla defesa, para apurar os fatos.
II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) JANAINA CEDRAN BERGAMINI DE OLIVEIRA para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.
III - REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 232/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 11/03/2026

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o que foi noticiado no "OFÍCIO Nº 046/2026- GAB-1/CRBA12RISP/PC-PA", de 26/02/2026 (Corregedoria Regional da 12ª RISP), e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE E-2026/2289346, conforme documentação anexada.
CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;
RESOLVE:
I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA - AAI na modalidade investigativa, para apurar os fatos.
II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) EDINALDO SILVA DE SOUSA para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.
III - REMETER à Divisão de Disciplina - DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 233/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 11/03/2026

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o que foi noticiado no "OFÍCIO nº 2026/39 CR6RISP - PCPA", de 02/03/2026 (Corregedoria Regional da 6ª RISP), e demais fatos conexos, relativo à conduta do Policial Civil R.M.R., mat. 5913828, que deu ensejo ao PAE E-2026/2310108, conforme documentação anexada.

PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2025-DGPC/PA/DA

Belém-PA, 26 de novembro de 2025.
O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;
CONSIDERANDO: a instauração do Processo Administrativo nº 013/2025-DGPC/PA/DA, publicado no D.O.E. nº 36.256, de 09/06/2025, objetivando apurar as causas que inviabilizaram o pagamento da empresa S. I. T. LTDA, referente ao Contrato nº 359/2022/PCPA,
CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 001/2025-CPA/DA/PC-PA-DIVERSOS, de 18/11/2025, subscrito pela Delegada de Polícia Civil Isomary Andrade Régis Monteiro, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do processo,
RESOLVE:
I - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias úteis de PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão do Processo Administrativo nº 013/2025-DGPC/PA/DA, publicado no D.O.E. nº 36.256, de 18/06/2025, a contar de 28/11/2025;
II - À Diretoria de Administração que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR
DELEGADO-GERAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1308001

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 025/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. RÔMULO ARAÚJO RODRIGUES. Cpf nº 003.481.182-60. Classificação do Objeto: Contratação da prestação de serviços técnico profissional especializado, para atender ao Curso de Formação Policial Civil/2025 Sub Judge, como Docente. Data da Assinatura: 26/03/2026. Vigência: 26/03/2026 até 26/03/2027. Valor: R\$ 1.000,00. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 40101.06.128.1510.8833.339036.339047.01500000001.1030008833C. Estadual. Proc. nº 2026/2155535. Contratado: RÔMULO ARAÚJO RODRIGUES. Ordenador: Delegada Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1308203

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 PAE nº 2026/2155535

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme detalhamento:

Contratante	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06.
Contratado	Senhor, RÔMULO ARAÚJO RODRIGUES, Servidor Público Estadual, Brasileiro, Paraense, Portador do RG nº. 5227985 SSP/PA e do CPF nº 003.481.182-60, residente e domiciliado à Travessa Timbó, Edifício Itatins, Apt 904, Bairro: Marco - Belém/PA, Tel.: (94) 99180-7061, e-mail: romulojoje@hotmail.com.
Descrição da contratação	Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender ao Curso de Formação de Policial Civil/2025 Sub Judge em cumprimento as medidas judiciais atinentes aos candidatos sub judge, referente aos Editais nº 65/2017 - SEAD/PCPA, Concurso Público C-203 e nº 01/2020, Concurso Público C-207 - SEPLAD/PCPA, das categorias: Escrivão de Polícia Civil - EPC e Papiloscopista de Polícia Civil - PPC, como DOCENTE da disciplina, "Atendimento Pré-Hospitalar em Combate", com carga horária de 10 (dez) horas-aula, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme descrito no PROJETO PEDAGÓGICO, o qual adere a este documento para todos os fins.
Valor estimado	R\$ 1.000,00 (mil reais).
Fundamento da INEXIGIBILIDADE	Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação	Gestão/Unidade: 40101 Função Programática: 06.128.1510.8833 Elemento de Despesa: 230026/230047